

Ficha de Informação sobre Queixas Cíveis

Os membros do Conselho de Liberdade Condicional do Estado de Nova Jersey estão empenhados em fornecer serviços de aplicação da lei que sejam justos, eficazes e aplicados de forma imparcial. É do interesse de todos que a sua reclamação sobre o desempenho de um funcionário ou funcionário individual seja resolvida de forma justa e rápida. O Conselho de Liberdade Condicional do Estado de Nova Jérсия tem procedimentos formais para investigar a sua queixa. Estes procedimentos destinam-se a garantir a equidade e a proteger os direitos dos cidadãos e dos agentes ou funcionários responsáveis pela aplicação da lei:

1. Denúncias ou Reclamações de conduta de funcionários/funcionários devem ser aceitas de qualquer pessoa, incluindo fontes anônimas, a qualquer momento.
2. As queixas serão aceites independentemente da idade, raça, etnia, religião, género, orientação sexual, deficiência ou estatuto de imigração da parte queixosa.
3. A sua reclamação será enviada a um oficial superior ou a uma corregedoria especialmente treinada investigador que conduzirá uma investigação completa e objetiva.
4. Poderá ser-lhe pedido que ajude na investigação, fornecendo uma declaração detalhada sobre o que aconteceu ou fornecer outras informações ou documentos importantes.
5. Todas as queixas contra agentes da lei são investigadas minuciosamente. Você será mantido informado sobre o status da investigação e seu resultado final, se solicitado, e você fornece informações de contato. A disciplina exata imposta é confidencial, mas você será avisada da conclusão final, a saber:
 - a. Sustentado: Preponderância da prova de que um funcionário/empregado violou qualquer lei; regulamento; diretriz, diretriz, política ou procedimento expedido pelo Procurador-Geral ou Procurador do Município; protocolo da agência; procedimento operacional permanente; norma; ou formação.
 - b. Improcedente: A preponderância das provas demonstra que a alegada má conduta não ocorreu.
 - c. Exonerado: A preponderância das provas mostra que a conduta alegada ocorreu, mas não violou nenhuma lei, regulamento, diretriz, diretriz, política ou procedimento emitido pelo Procurador-Geral ou Procurador do Condado, protocolo da agência, procedimento operacional permanente, regra ou treinamento.
 - d. Não sustentado: A investigação não divulgou provas suficientes para provar ou refutar claramente a alegação.
6. Se a nossa investigação mostrar que um crime pode ter sido cometido, o município O Ministério Público será notificado. Poderá ser convidado a testemunhar em tribunal.
7. Se a nossa investigação resultar em um funcionário/funcionário ser acusado de uma violação do departamento regras, você pode ser solicitado a testemunhar em uma audiência departamental.
8. Se a nossa investigação mostrar que a queixa é infundada ou que o funcionário/funcionário agiu O assunto será encerrado.
9. As investigações da Corregedoria são sigilosas e as audiências disciplinares serão encerradas ao público, a menos que o réu solicite uma audiência pública.
10. Você pode ligar ou enviar um e-mail para o Escritório de Padrões Profissionais do Conselho de Liberdade Condicional do Estado de Nova Jersey em 609-376-0229 ou SPB-OPS@spb.nj.gov com qualquer informação adicional ou qualquer dúvida sobre o caso.